

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR.

Ref.: Procedimento Licitatório nº 011/2024

Venturi & Zen Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.955.887/0001-22, com sede na Rua Rosa Lass Ratmann, nº 291, Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR, CEP 83085-210, por seu sócio administrador LUIS ANTONIO ZEN, inscrito no CPF/MF sob nº 766.103.739-49, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para apresentar as informações solicitadas e comprovar a exequibilidade da proposta.

Prezado Senhor

No caso das licitações utilizadas em sua análise para fins comparativos com o PL 011/2024, as planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas em suas propostas não necessariamente deveriam ser com desconto linear, pois os editais mencionados não exigiram a aplicação do desconto de forma linear, justamente por não determinar com melhor precisão os preços unitários, pois a forma linear não é de longe a mais coerente, o melhor caminho para ajustar uma proposta de preços é sem sombra de dúvida e a forma com descontos unitários não lineares.

Para fins de análise e comparação, entendemos que o estimado Sr. Vitor Paulo da Silva equivocou-se ao utilizar as planilhas orçamentárias das licitações CP/064/2023-SMOP/OPP e CP/065/2023-SMOP/OPP, especificamente no item “CBUQ”, pois na planilha orçamentária da SMOP considera para o item da planilha “CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)” o fornecimento do CBUQ (Exclusive CAP 50/70) acrescido do transporte e também da aplicação, com todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme comprova-se ao verificar a própria composição de referência (NCP-006) abaixo:

NCP-006	COMPOSIÇÃO	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)
transporte		Areia
transporte		Cal Hidratada CH-1
transporte		Brita (usina)
transporte		Massa
COT-090	COTAÇÃO	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)

1 - Fonte: CP/064/2023-SMOP - Planilha Orçamentária

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO								
Código	Serviço :	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE - EXCLUSIVE CAP					Unidade:	
NCP-006							M³	
A - Equipamento		Código	Quant.	Utilização		Custo		Custo Horário
				Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
Rolo compactador de pneus autopropelido (AP-26)		E9762	1,00	0,0419	0,0990	241,68	117,75	21,78
Rolo compactador Tandem 10 T		95631/95632	1,00	0,0805	0,0607	225,14	88,53	23,50
Vibroacabadora de asfalto sobre pneus		E9758	1,00	0,0464	0,0949	330,06	152,86	29,82
Trator de pneus (Agrícola)		E9577	1,00	0,0341	0,1071	126,42	43,99	9,02
Caminhão basculante 10 m³ - com motorista		E9579	1,00	0,05	0,00	288,49	94,25	13,39
							Total (A)	97,51
B - Mão de obra		Código	Quantidade	Leis Sociais (%)		Salário + Enc.	Custo Horário	
Rasteleiro c/enc. sociais e complementares		88314	1,1301	117,00%		23,83	26,93	
							Total (B)	26,93
C - Produção da Equipe:		1,0000	Custo Horário (A + B)					124,44
D - Custo Unitário de Execução		D = (A + B) / C						124,44
E - Materiais		Código	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário		
Usinagem de Pré-Misturado a Quente, Camada de Rolamento, Faixa C		NCP-005	t	164,34	2,5548	419,85		
							Total (E)	419,85
F - Transporte		DTM =	Código	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário	
		25,00 km						
							Total (F)	-
Custo Direto Total (D) + (E) + (F)								544,29
Bonificação (%)		0,00%						-
Custo Unitário Total							(por t)	R\$ 226,79

2- Fonte: CP/064/2023-SMOP - Composições de Custos

Para a possibilidade de comparação com estas propostas da SMOP do Município de Curitiba, deve-se adotar o valor apresentado pela Venturi & Zen Ltda. em sua proposta de preços para o PL 011/2024 da CEASA-PR, considerando o custo do item completo (fornecimento, transporte e aplicação) acrescido do BDI (28,82%), o qual seria o seguinte:

$$R\$ 1.199,69 + 28,82\% = R\$ \frac{1.545,44}{m^3} \cong \frac{R\$643,93}{tonelada}$$

CAMADA DE ROLAMENTO (=17.625,6m2)							
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 04/2023	M3	690,62	1.173,02	26,66			1.199,69

3- Fonte: Planilha Orçamentária CEASA-PR (Venturi & Zen Ltda.)

Para fins de comprovação da exequibilidade dos nossos preços Propostos no PL 011/2024, mais especificamente o item CBUQ, apresentamos os preços da planilha orçamentária de um contrato vigente com o município de Araucária/PR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 027/2023 – Contrato 561/2023.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 3.045.507,79
4.1	DER-PR 511300 Regularização do subleito sem compactação	m2	23.866,29	0,35	8.353,20
4.2	DER-PR 511000 Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	402,65	5,83	2.347,45
4.3	PMA-SMOP PAV-022 Rachão preenchido com brita corrida	m3	7.540,40	170,00	1.281.868,00
4.4	DER-PR 531000 Brita graduada 100% PI	m3	4.723,22	210,00	991.876,20
4.5	DER-PR 560100 Imprimação Impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	21.091,07	0,58	12.232,82
4.6	DER-PR 561100 Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	21.091,07	0,41	8.647,34
4.7	DER-PR 570000 C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	2.548,40	290,45	740.182,78
5.	LIGANTES ASFALTICOS				R\$ 676.135,16
5.1	ANP - Emulsão Asfáltica para imprimção EAI	t	25,31	3.687,26	93.324,55
5.2	ANP - Emulsão Asfáltica RR-1C	t	10,55	3.264,41	34.439,53
5.3	ANP - Fornecimento de CAP-50/70	t	127,42	4.303,65	548.371,08

4- Fonte: <https://araucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> (Proposta Venturi & Zen Ltda.)

O qual resulta em um valor unitário para o FORNECIMENTO, TRANSPORTE e EXECUÇÃO do CBUQ em: **R\$ 505,63/ton.** (com BDI), valor este que é inferior ao apresentado em nossa proposta para a licitação PL 011/2024 da CEASA-PR, que foi de R\$ 1.545,44/m³ (com BDI) ou **R\$ 643,93/ton.** (com BDI), demonstrando de forma inequívoca a viabilidade do valor proposto.

Outrossim, pensando com mais elementos comprobatórios de viabilidade, juntamos informações da recente licitação no Município de Piraquara (CR 07/2024) na qual a proponente Venturi & Zen Ltda. participou e sagrou-se vencedora, conforme demonstrado no recorte abaixo:

UASG 987769

CONCORRÊNCIA 90007/2024

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 09:20:12	07/10/2024 11:30:00. Motivo: encaminhar o cronograma físico financeiro readequado.
07/10/2024 10:14:56	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 finalizou o envio de anexo.
08/10/2024 09:25:55	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 11:30:00. Motivo: conforme previsão do Edital, solicito para que seja encaminhada a documentação para habilitação da empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas..
08/10/2024 10:47:57	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:42:59	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.609.900,0000.
24/10/2024 15:42:59	Item homologado.

5- Fonte: Ata do Termo de Homologação (Piraquara/PR)

Neste caso, os preços praticados pela Venturi & Zen Ltda. foram de R\$ 514,40/ton. Para o FORNECIMENTO, TRANSPORTE e EXECUÇÃO do CBUQ, conforme recorte abaixo:

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531100	Brita graduada 100% PM	m3	1.157,310	199,00	230.304,69
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.681,550	200,00	336.310,00
505000	Fresagem contínua a frio	m3	1.578,810	210,00	331.550,10
560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	6.392,740	0,77	4.922,40
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.578,380	160,00	252.540,80
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	12.785,480	0,48	6.137,03
590335	Reforço do subleito com areia	m3	4.219,210	140,00	590.689,40
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	6.392,740	6,00	38.356,44

Total do grupo: **1.790.810,86**

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	7,670	6.999,49	53.686,08
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	95,850	5.515,69	528.678,88
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,390	4.451,07	28.442,33

Total do grupo: **610.807,29**

6- Fonte: Planilha Orçamentária - Piraquara (Venturi & Zen Ltda.)

As informações acima estão dispostas no portal da transparência do Município de Piraquara, e podem servir de referência e parâmetro subsidiando de forma positiva nossa afirmação de que o preço proposto pela Venturi & Zen Ltda., PL 011/2024 da CEASA-PR, é de viável e rentável para a proponente.

Ainda assim, apenas de forma ilustrativa informamos que nossos custos podem ser diferenciados pois somos produtores de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, e em nossa unidade fabril sendo uma Usina de Asfalto própria, proporcionado que nossos preços em obras de pavimentação sejam bastante competitivos. A Usina de Asfalto da Venturi & Zen Ltda. está mencionada na página 3 do contrato social apresentado no PL 011/2024 da CEASA-PR, além de poder ser comprovada através de breve pesquisa na internet., conforme recortes abaixo:

§ Único – FILIAL: A Sociedade possui uma filial na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 13600, Colônia Zacarias, CEP: 83025-323

7- Fonte: Décima primeira alteração e consolidação do contrato social da Venturi & Zen Ltda.



8- Fonte: www.google.com

Para fins de comparação exclusivamente do fornecimento do CBUQ, o qual o Sr. Vitor Paulo da Silva apresentou na Análise da Qualificação Técnica, e calculou o valor de R\$ 429,35/ton., apresentamos abaixo um recorte de uma Ata de Registro de Preços da Venturi & Zen Ltda. com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujo objeto é o fornecimento de CBUQ Faixa "F", o qual tem um custo superior ao se comparar com o CBUQ Faixa "C", devido ao percentual de insumo CAP 50/70 ser maior.

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 63/2024
Licitação: 21/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, Faixas "C" e "F" em quantidade estimada com e sem transporte.

VENTURI & ZEN LTDA. - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	99012659 - Massa Asfáltica, CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "F", conforme norma DER/PR 21/23 - EXCLUSIVE TRANSPORTE - Massa Asfáltica, CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "F", conforme norma DER/PR 21/23 - EXCLUSIVE TRANSPORTE	T		1.022,000	410,0000	419.020,00
8	99012659 - Massa Asfáltica, CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "F", conforme norma DER/PR 21/23 - EXCLUSIVE TRANSPORTE - Massa Asfáltica, CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "F", conforme norma DER/PR 21/23 - EXCLUSIVE TRANSPORTE	T		340,000	410,0000	139.400,00
Valor total para o lote:						558.420,00

9- Anexo da Ata de Registro de Preços 083/2024 - Fazenda Rio Grande/PR

Com objetivo de aferir a veracidade dos fatos apresentados aqui, anexamos a esta correspondência alguns contratos vigentes da Venturi & Zen Ltda., juntamente com as planilhas orçamentárias destes, com o propósito de comprovar que os preços propostos pela Venturi & Zen Ltda. neste PL 011/2024 do CEASA-PR são comprovadamente exequíveis.

São José dos Pinhais, 25 de outubro de 2024.

Venturi & Zen Ltda.
Luis Antonio Zen
Representante Legal

ANEXO 01
CONTRATO 561/2023 – ARAUCÁRIA/PR
E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº.: 561/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 97.644/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 27/2023

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE EMPREITADA**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. **FABIANO MELO DOS SANTOS**, esta na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa **VENTURI & ZEN LTDA.**, CNPJ/MF nº 04.955.887/0001-22, com sede na Rua Rosa Lass Rattmann, nº 291, Bairro Murici, CEP 83.085-210, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal, Sr. **JARBAS ANTONIO VENTURI**, portador do CPF/MF nº 574.511.849-00, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 97.644/2023, e pelo Edital de Concorrência Pública nº 27/2023 e seus Anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO DA RUA ERONDINO FRANCISCO VIEIRA – ONÇAS 2. PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 21.002,50 M², SENDO 2.814,55 M DE EXTENSÃO. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO, SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PISO EM PLACAS CIMENTÍCIAS, CANTEIRO, MOBILIÁRIO URBANO E REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA E AÉREA. BAIRRO: TIETÊ**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública nº 27/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.





São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitabilidade e utilização, nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Sexta do presente instrumento e os termos do item 15 do edital de Concorrência nº 27/2023.

§ 1º - O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no §2, art. 64 da Lei Federal 8.666/1993.

§ 2º - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

§ 3º O prazo para conclusão/execução total dos serviços é de 300 (trezentos) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido da data de publicação do contrato.

§ 4º O prazo de vigência do presente contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da sua publicação.

§ 5º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$ 9.651.802,21** (nove milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dois reais e vinte e



centavos).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

§ 3º - O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º - Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;

§ 7º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1576

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - Smop

Ação: 2230 - Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.

Vínculo: 3000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercícios Anteriores

Subelemento: 3449051020200000000 - Ruas, logradouros e estradas rurais

Código Reduzido: 1017

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - Smop

Ação: 2230 - Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.

Vínculo: 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Subelemento: 3449051020200000000 - Ruas, logradouros e estradas rurais



CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas na Lei Federal 8.666/93 e no presente Contrato, além da rescisão unilateral do contrato, devendo, as sanções serem aplicadas de forma gradativa sempre que a conduta assim permitir, obedecidos aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos seguintes termos:

I – Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar, caso queira, defesa escrita;

II – Recebida a defesa, deverá se manifestar motivadamente o Fiscal do Contrato, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, sendo os autos remetidos à Secretaria Ordenadora da Despesa para decidir pela imposição ou não de penalidade;

III – Da decisão que resultar em aplicação de penalidade de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá Recurso hierárquico dirigido ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município;

IV – Caberá Pedido de Reconsideração e representação, conforme ocorra às hipóteses previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

V – Os procedimentos para a aplicação de penalidades seguirão os trâmites estabelecidos pela Diretoria de Gestão e Fiscalização de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, bem como no edital de Concorrência Pública nº 27/2023, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras, a ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, em casos de descumprimento de obrigações pontuais e sem danos ao andamento dos serviços públicos, a população ou ao Município, e em caso de desatendimento de determinações do fiscal do Contrato ou do Secretário Municipal responsável;

b) Multa de Mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada para o descumprimento contratual ou de outros prazos previamente estabelecidos no edital de licitação, podendo o Contrato ser rescindido pela reincidência.

c) Multa Rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, para o descumprimento parcial ou total do contrato, ou para execução irregular e/ou atraso injustificado na obra, podendo esta penalidade ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta



cláusula;

d) Suspensão temporária de participação em licitação, ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para reincidência em faltas já apenadas, ocorrência reiterada de faltas contratuais (falhas/atrasos/equívocos/descumprimentos de cláusulas), em relação ao Contrato e/ou ao Termo de Referência do edital de licitação, e ainda na ocorrência de falta que se considerar gravosa;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sendo esta penalidade destinada a faltas mais graves, das quais decorra prejuízo ao interesse público ou dano ao Erário, de difícil reversão.

§ 2º - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário ou não decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 3º – A pena de Suspensão impede o contratado de participar de licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante o prazo fixado.

§ 4º – Em caso de possível Declaração de Inidoneidade o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da intimação do interessado por meio de AR (aviso de Recebimento), Notificação Extrajudicial e/ou, caso frustradas as alternativas anteriores, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

§ 5º – Decorrido o prazo da Declaração de Inidoneidade, o interessado poderá requerer sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da ação faltosa.

§ 6º – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 7º – O Recolhimento da multa que seja eventualmente aplicada deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do documento para pagamento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º – Havendo valores a serem pagos/devolvidos à Contratada pelo Município de Araucária, as multas deverão ser descontadas, preferencialmente, do respectivo crédito. No caso do valor da multa ser superior ao do crédito existente, o débito, se não adimplido na forma do parágrafo anterior, será executado na forma da lei.

§ 9º - A rescisão do presente Contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

§
10º
– A

Rescisão Unilateral do Contrato será aplicada nas hipóteses de descumprimento de Cláusulas contratuais, das condições previstas no edital de Concorrência Pública nº 27/2023, e nos termos do art. 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na hipótese de reincidência de infrações e aplicações de sanções.

§ 11º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, ilicitudes supervenientes à licitação, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

§ 12º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 13º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze), meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, e, somente quando a Contratada não der causa a dilação dos prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria Municipal Obras Públicas e Transportes, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula constante ao subitem 14.2 do edital de Concorrência Pública nº 27/2023.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

§ 1º - **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

§ 2º - **UNILATERALMENTE**, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 3º - **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 do Edital de Concorrência nº 27/2023, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das sanções previstas no presente instrumento contratual.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo da obra e demais comprovantes que sejam necessários para demonstrar a quitação do presente Contrato e de obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, bem como cópia da ficha de registro destes funcionários e da Carteira de Trabalho dos mesmos, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, representada



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

pelo Secretário Municipal da pasta, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes não serão considerados para efeitos de medição.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidentes.

§ 6º - O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação e todos os demais encargos trabalhistas serão por conta da CONTRATADA.

§ 7º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 8º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Licenciamento ambiental, nos termos dos subitens 17.18 a 17.20 do edital.

§ 9º – A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até o início dos serviços as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT”, junto ao CAU, indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO, de acordo com os dados apresentados no certame licitatório.

§ 10º - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 11º – Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência nº 27/2023 e seus anexos.

§ 12º - A CONTRATADA é obrigada a refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo garantir, no mesmo prazo, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, todo material empregado na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a



responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subempreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo informar ao Poder Público, imediatamente, quaisquer circunstâncias, judiciais ou não, que alterem suas condições iniciais.

§ 9º - O Edital de Concorrência Pública nº 27/2023 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação nº 27/2023, valerão as dispostas em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de



novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- I. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- II. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.
- III. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- IV. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- V. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, 21 de dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
FABIANO MELO DOS SANTOS:02554521956

025.545.219-56
21/12/2023 15:50:06

FABIANO MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E TRANSPORTES
Ordenador da Despesa

**JARBAS
ANTONIO
VENTURI:5745
1184900**

Assinado de forma
digital por JARBAS
ANTONIO
VENTURI:57451184900
Dados: 2023.12.21
14:27:11 -03'00'

VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ/MF n°04.955.887/0001-22
JARBAS ANTONIO VENTURI
CPF/MF n.º 574.511.849-00

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

São José dos Pinhais, 14 de novembro 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA

Venturi & Zen
L T D A
C o n s t r u t o r a d e O b r a s

Venturi & Zen Ltda.
RUA ROSA LASS RATTMANN, 291 – MURICI
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

venturizen@venturizen.com.br

(41) 3635-1546

AB

PROPOSTA

São José dos Pinhais, 14 de novembro de 2023.

À Comissão de Licitação

Edital de Concorrência Pública nº 027/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de Pavimentação da Rua Erondino Francisco Vieira – Onças 2. Pavimentação em CBUQ de 21.002,50 m², sendo 2.814,55 m de extensão. Incluindo ainda os serviços de terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual, piso em placas cimentícias, canteiro, mobiliário urbano e rede elétrica subterrânea e aérea. Bairro: Tietê, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, da licitação em epígrafe.

Proponente: Venturi & Zen Ltda.

CNPJ.: 04.955.887/0001-22

Endereço: Rua Rosa Lass Rattmann, 291, Murici – São José dos Pinhais/PR.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 9.651.802,21 (Nove milhões seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)**.

O prazo para a conclusão total dos serviços é de **300 (trezentos) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido da data da publicação do contrato.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos após a data limite da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo do Edital.

Declaramos que o Responsável Legal da proponente **Venturi & Zen Ltda.**, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o Sr. **Jarbas Antonio Venturi, Empresário, com R.G sob o nº 3.920.814-8 SSP/PR, CPF 574.511.849-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Scherer Sobrinho, nº 152, AP 84 4A, Cristo Rei – Curitiba.**


Jarbas Antonio Venturi
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 3.920.814-8/PR
CPF: 574.511.849-00

6.13	PMA-SMOP	COM-035a	Viga baldrame 20x30 cm	m	18,70	313,11	5.855,16	
6.14	PMA-SMOP	COM-036	Pilarete 14x30 cm	m	14,50	332,93	4.827,49	
6.15	PMA-SMOP	COM-022a	Passoie					
			Passoie em concreto Fck 20 MPa com espessura de 6 cm	m2	161,55	116,60	18.836,73	
6.16	DER-PR	834907	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm vermelho	m2	13,76	120,15	1.653,26	
6.17	PMA-SMOP	COM-128	Gradil em aço galvanizado H=1,05m	m	38,00	711,26	27.027,88	
7.	SINALIZAÇÃO VIARIA						R\$	1.302.517,49
	Sinalização Horizontal							
7.1	DER-PR	822350	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m2	2.264,44	67,35	152.510,20	
7.2	DER-PR	822330	Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - e=3mm	m2	27,35	106,18	2.903,81	
7.3	DER-PR	871000	Tacha refletiva bidirecional	ud	605,00	21,17	12.807,85	
	Sinalização Vertical							
7.4	DER-PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	32,07	659,75	21.156,98	
7.5	DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	34,00	507,31	17.248,54	
7.6	DER-PR	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m	ud	19,00	576,94	10.961,86	
7.7	PMA-SMOP	SIN-002	Reinstalação, relocação ou retirada de placas de sinalização	ud	1,00	37,51	37,51	
	Dispositivos Auxiliares e de Segurança							
7.8	DER-PR	823000	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	1.796,00	599,13	1.076.037,48	
7.9	PMA-SMOP	SIN-005	Fornecimento e instalação de delineador refletivo	ud	221,00	40,06	8.853,26	
8.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						R\$	63.312,68
8.1	PMA-SMOP	PAV-010	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia	ud	80,00	84,93	6.794,40	
8.2	PMA-SMOP	PAV-011	Ensaio de granulometria do agregado	ud	52,00	121,33	6.309,16	
8.3	PMA-SMOP	PAV-012	Ensaio de controle da taxa de aplicação de ligante betuminoso	ud	117,00	84,93	9.936,81	
8.4	PMA-SMOP	PAV-014	Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas	ud	52,00	182,02	9.465,04	
8.5	PMA-SMOP	PAV-015	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	63,00	109,20	6.879,60	
8.6	PMA-SMOP	PAV-017	Ensaio de deflexão pela viga Benkeimann	ud	2.592,00	6,05	15.681,60	
8.7	PMA-SMOP	PAV-018	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico	ud	63,00	130,89	8.246,07	
TOTAL DA OBRA							R\$	9.651.802,21


Fabiano de Andrade
 Engenheiro Civil - CREA PR 28.297/D
FABIANO DE ANDRADE
 Engenheiro Civil - Resp. Técnico
 RG 4.441.245-4/PR
 CREA/PR 28297-D


Jarbas Antonio Venturi
 Representante Legal
 R.G.: 3.920.814-8 SESP/PR
Jarbas Antonio Venturi
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 R.G. 3.920.814-8/PR
 CPF: 574.511.849-00

ANEXO 02

TERMO HOMOLOGAÇÃO – PIRAQUARA/PR E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR

CONCORRÊNCIA 90007/2024

Às 15:42 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 304982024, Concorrência nº 90007/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para a obra de construção de acesso às margens da Rodovia BR-116/PR, do Km 089+300m ao Km 089+900m, sentido sul, na região do Guarituba, com extensão de 1.476,71m e área de 6.392,74m , compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação em CBUQ, ligantes betuminosos, drenagem e obras de arte correntes, serviços complementares, sinalização provisória e definitiva, e iluminação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 01/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:45 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 12:48:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 12:50:06	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, será realizado a verificação de existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou a sua contratação junto a este órgão.
Sistema	01/10/2024 às 12:58:25	Consultas realizadas em 01/10/2024, por meio do SICAF, CEIS, CNEP, CAFILP e Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Constas do Estado do Parana - TCE/PR, não apresentaram nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa classificada.
Sistema	01/10/2024 às 13:01:26	Senhor licitante, favor encaminhar a proposta adequada (proposta final), conforme previsão do item 6.9.1 do edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	01/10/2024 às 15:02:53	Informamos que será concedido a prorrogação de prazo
Sistema	02/10/2024 às 08:26:23	Bom dia. Senhores licitantes, informo que a empresa convocada encaminhou tempestivamente a proposta ajustada, que foi recebida e será analisada.
Sistema	02/10/2024 às 08:28:04	Portanto a sessão será temporariamente suspensa neste momento, para que o setor técnico possa realizar a devida análise. Retornaremos a sessão no dia 07/10/2024 as 09:00 horas
Sistema	07/10/2024 às 09:17:39	bom dia senhores licitantes
Sistema	07/10/2024 às 09:17:58	indico que por motivos técnicos a sessão esta sendo aberta neste momento
Sistema	07/10/2024 às 09:18:42	saliento que a proposta adequada da empresa foi analisada, indicando que em sua maioria estava em conformidade, tendo apenas como observação o seguinte ponto

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2024 às 09:18:56	Quanto aos documentos "1_Carta_Proposta_de_Precos_assinado" e "5_Cronograma_Fisico_Financeiro", é necessário que a empresa realize a readequação do prazo de execução da obra para 210 dias. Ressaltamos que tal ajuste deve considerar o período de 90 dias destinado às etapas de licitação e contratação.
Sistema	07/10/2024 às 09:19:38	portanto fica concedido o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa encaminhe o cronograma fisico financeiro readequado
Sistema	07/10/2024 às 11:11:43	Senhores licitantes, foi recebido a documentação referente a proposta readequada. A mesma será encaminhada para o setor técnico. Portanto a sessão fica suspensa a partir deste momento. Retornaremos amanhã (08/10/2024) as 09:00
Sistema	08/10/2024 às 09:14:20	bom dia senhores licitantes
Sistema	08/10/2024 às 09:15:05	informo que a proposta foi analisada e teve a aprovação pela equipe técnica e portanto será aceita
Sistema	08/10/2024 às 09:25:26	Senhor licitante, conforme previsão do Edital, solicito para que seja encaminhada a documentação para habilitação da empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	08/10/2024 às 15:19:07	senhores licitantes informo que a documentação será analisada. Portanto a sessão será suspensa até o dia 10/10/2024 as 09:00
Sistema	10/10/2024 às 09:11:25	bom dia senhores licitantes
Sistema	10/10/2024 às 09:11:36	retornaremos a sessão a partir deste momento
Sistema	10/10/2024 às 09:12:55	Informo que após a verificação e análise da documentação de habilitação, foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no instrumento convocatório e portanto será habilitada. Informo que após a habilitação será aberto o prazo para a intenção de recurso.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 12:48:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 5.360.475,3500
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.624.***.8 - JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES para VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22, melhor lance: R\$ 4.609.900,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.390.929/0001-93 - CTG CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4.990.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.360.475,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.905.688/0001-63 - FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 5.360.475,3500	-
Valor proposta: R\$ 5.360.475,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
68.761.238/0001-73 - GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4.610.008,8000	-
Valor proposta: R\$ 5.360.475,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.166.287/0001-11 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4.949.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.350.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.267.886/0001-04 - OCEANO CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 5.349.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.360.475,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.955.887/0001-22 - VENTURI & ZEN LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4.609.900,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5.360.475,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 09:02:05	21.267.886/0001-04	R\$ 5.349.000,0000
01/10/2024 09:02:54	68.761.238/0001-73	R\$ 5.333.672,9700
01/10/2024 09:03:04	04.955.887/0001-22	R\$ 5.348.900,0000
01/10/2024 09:03:26	78.166.287/0001-11	R\$ 5.330.000,0000
01/10/2024 09:05:03	28.390.929/0001-93	R\$ 5.329.880,5400
01/10/2024 09:05:34	68.761.238/0001-73	R\$ 5.306.870,6000
01/10/2024 09:06:54	78.166.287/0001-11	R\$ 5.306.500,0000
01/10/2024 09:07:04	28.390.929/0001-93	R\$ 5.329.780,5100
01/10/2024 09:08:02	68.761.238/0001-73	R\$ 5.280.068,2200
01/10/2024 09:08:28	78.166.287/0001-11	R\$ 5.280.000,0000
01/10/2024 09:08:39	04.955.887/0001-22	R\$ 5.279.900,0000
01/10/2024 09:08:49	68.761.238/0001-73	R\$ 5.253.265,8400
01/10/2024 09:09:06	28.390.929/0001-93	R\$ 5.253.165,8400
01/10/2024 09:09:09	78.166.287/0001-11	R\$ 5.250.000,0000
01/10/2024 09:09:35	68.761.238/0001-73	R\$ 5.226.463,4700
01/10/2024 09:09:44	28.390.929/0001-93	R\$ 5.252.065,8000
01/10/2024 09:10:34	28.390.929/0001-93	R\$ 5.252.045,7500
01/10/2024 09:11:00	04.955.887/0001-22	R\$ 5.226.363,0000
01/10/2024 09:11:08	68.761.238/0001-73	R\$ 5.199.661,0900
01/10/2024 09:11:09	78.166.287/0001-11	R\$ 5.230.000,0000
01/10/2024 09:12:01	28.390.929/0001-93	R\$ 5.251.035,6000
01/10/2024 09:12:24	04.955.887/0001-22	R\$ 5.199.500,0000
01/10/2024 09:12:34	28.390.929/0001-93	R\$ 5.199.400,0000
01/10/2024 09:12:42	68.761.238/0001-73	R\$ 5.199.300,0000
01/10/2024 09:12:53	78.166.287/0001-11	R\$ 5.199.200,0000
01/10/2024 09:12:59	28.390.929/0001-93	R\$ 5.199.100,0000
01/10/2024 09:13:02	04.955.887/0001-22	R\$ 5.199.000,0000
01/10/2024 09:13:35	28.390.929/0001-93	R\$ 5.198.900,0000
01/10/2024 09:13:52	68.761.238/0001-73	R\$ 5.198.700,0000
01/10/2024 09:13:59	78.166.287/0001-11	R\$ 5.198.600,0000
01/10/2024 09:14:17	28.390.929/0001-93	R\$ 5.190.500,0000
01/10/2024 09:14:17	68.761.238/0001-73	R\$ 5.198.400,0000
01/10/2024 09:14:39	68.761.238/0001-73	R\$ 5.198.000,0000
01/10/2024 09:14:43	78.166.287/0001-11	R\$ 5.180.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 09:14:57	28.390.929/0001-93	R\$ 5.170.400,0000
01/10/2024 09:15:17	78.166.287/0001-11	R\$ 5.165.000,0000
01/10/2024 09:15:30	68.761.238/0001-73	R\$ 5.146.056,3400
01/10/2024 09:15:46	04.955.887/0001-22	R\$ 5.145.000,0000
01/10/2024 09:15:47	28.390.929/0001-93	R\$ 5.165.500,0000
01/10/2024 09:15:56	78.166.287/0001-11	R\$ 5.140.000,0000
01/10/2024 09:16:09	68.761.238/0001-73	R\$ 5.138.000,0000
01/10/2024 09:16:21	28.390.929/0001-93	R\$ 5.135.000,0000
01/10/2024 09:16:32	78.166.287/0001-11	R\$ 5.130.000,0000
01/10/2024 09:16:48	28.390.929/0001-93	R\$ 5.120.000,0000
01/10/2024 09:17:10	78.166.287/0001-11	R\$ 5.115.000,0000
01/10/2024 09:17:15	68.761.238/0001-73	R\$ 5.119.253,9600
01/10/2024 09:17:31	28.390.929/0001-93	R\$ 5.114.900,0000
01/10/2024 09:17:41	04.955.887/0001-22	R\$ 5.115.100,0000
01/10/2024 09:17:53	78.166.287/0001-11	R\$ 5.114.000,0000
01/10/2024 09:18:03	28.390.929/0001-93	R\$ 5.113.000,0000
01/10/2024 09:18:17	78.166.287/0001-11	R\$ 5.112.000,0000
01/10/2024 09:18:32	28.390.929/0001-93	R\$ 5.111.900,0000
01/10/2024 09:18:48	68.761.238/0001-73	R\$ 5.100.000,0000
01/10/2024 09:19:10	78.166.287/0001-11	R\$ 5.099.000,0000
01/10/2024 09:19:11	28.390.929/0001-93	R\$ 5.099.900,0000
01/10/2024 09:19:18	68.761.238/0001-73	R\$ 5.092.451,5800
01/10/2024 09:19:34	04.955.887/0001-22	R\$ 5.091.000,0000
01/10/2024 09:19:36	28.390.929/0001-93	R\$ 5.090.000,0000
01/10/2024 09:20:01	68.761.238/0001-73	R\$ 5.085.500,0000
01/10/2024 09:20:16	28.390.929/0001-93	R\$ 5.080.400,0000
01/10/2024 09:20:19	78.166.287/0001-11	R\$ 5.080.000,0000
01/10/2024 09:20:29	68.761.238/0001-73	R\$ 5.075.500,0000
01/10/2024 09:20:43	28.390.929/0001-93	R\$ 5.070.400,0000
01/10/2024 09:20:58	78.166.287/0001-11	R\$ 5.070.000,0000
01/10/2024 09:21:06	68.761.238/0001-73	R\$ 5.068.500,0000
01/10/2024 09:21:17	28.390.929/0001-93	R\$ 5.060.500,0000
01/10/2024 09:21:29	78.166.287/0001-11	R\$ 5.060.000,0000
01/10/2024 09:21:39	68.761.238/0001-73	R\$ 5.055.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 09:21:48	28.390.929/0001-93	R\$ 5.050.500,0000
01/10/2024 09:22:07	04.955.887/0001-22	R\$ 5.045.000,0000
01/10/2024 09:22:17	78.166.287/0001-11	R\$ 5.044.000,0000
01/10/2024 09:22:22	68.761.238/0001-73	R\$ 5.040.500,0000
01/10/2024 09:22:32	28.390.929/0001-93	R\$ 5.040.400,0000
01/10/2024 09:22:56	78.166.287/0001-11	R\$ 5.039.000,0000
01/10/2024 09:22:58	68.761.238/0001-73	R\$ 5.038.846,8300
01/10/2024 09:23:15	78.166.287/0001-11	R\$ 5.038.000,0000
01/10/2024 09:23:26	28.390.929/0001-93	R\$ 5.037.000,0000
01/10/2024 09:23:33	68.761.238/0001-73	R\$ 5.035.500,0000
01/10/2024 09:24:05	78.166.287/0001-11	R\$ 5.034.000,0000
01/10/2024 09:24:19	68.761.238/0001-73	R\$ 5.031.900,0000
01/10/2024 09:24:37	28.390.929/0001-93	R\$ 5.030.800,0000
01/10/2024 09:24:41	78.166.287/0001-11	R\$ 5.030.000,0000
01/10/2024 09:25:09	68.761.238/0001-73	R\$ 5.028.900,0000
01/10/2024 09:25:13	28.390.929/0001-93	R\$ 5.020.000,0000
01/10/2024 09:25:27	04.955.887/0001-22	R\$ 5.018.000,0000
01/10/2024 09:25:37	28.390.929/0001-93	R\$ 5.010.000,0000
01/10/2024 09:25:38	68.761.238/0001-73	R\$ 5.016.500,0000
01/10/2024 09:26:11	68.761.238/0001-73	R\$ 5.008.000,0000
01/10/2024 09:26:16	04.955.887/0001-22	R\$ 5.000.000,0000
01/10/2024 09:26:31	28.390.929/0001-93	R\$ 4.990.500,0000
01/10/2024 09:27:11	68.761.238/0001-73	R\$ 4.985.242,0800
01/10/2024 09:27:24	04.955.887/0001-22	R\$ 4.985.000,0000
01/10/2024 09:27:41	78.166.287/0001-11	R\$ 4.984.000,0000
01/10/2024 09:28:01	68.761.238/0001-73	R\$ 4.982.000,0000
01/10/2024 09:28:17	78.166.287/0001-11	R\$ 4.981.000,0000
01/10/2024 09:28:45	68.761.238/0001-73	R\$ 4.980.000,0000
01/10/2024 09:29:08	78.166.287/0001-11	R\$ 4.979.000,0000
01/10/2024 09:29:26	68.761.238/0001-73	R\$ 4.975.900,0000
01/10/2024 09:30:05	78.166.287/0001-11	R\$ 4.975.000,0000
01/10/2024 09:30:24	68.761.238/0001-73	R\$ 4.974.000,0000
01/10/2024 09:30:44	04.955.887/0001-22	R\$ 4.973.500,0000
01/10/2024 09:30:47	78.166.287/0001-11	R\$ 4.973.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 09:30:59	68.761.238/0001-73	R\$ 4.971.900,0000
01/10/2024 09:31:14	78.166.287/0001-11	R\$ 4.970.000,0000
01/10/2024 09:31:29	68.761.238/0001-73	R\$ 4.968.900,0000
01/10/2024 09:31:43	78.166.287/0001-11	R\$ 4.968.000,0000
01/10/2024 09:32:07	68.761.238/0001-73	R\$ 4.965.900,0000
01/10/2024 09:32:18	78.166.287/0001-11	R\$ 4.965.000,0000
01/10/2024 09:32:40	04.955.887/0001-22	R\$ 4.964.500,0000
01/10/2024 09:32:46	68.761.238/0001-73	R\$ 4.960.900,0000
01/10/2024 09:33:08	78.166.287/0001-11	R\$ 4.959.000,0000
01/10/2024 09:33:31	68.761.238/0001-73	R\$ 4.958.439,7000
01/10/2024 09:33:52	04.955.887/0001-22	R\$ 4.958.339,7000
01/10/2024 09:34:00	78.166.287/0001-11	R\$ 4.958.000,0000
01/10/2024 09:34:24	68.761.238/0001-73	R\$ 4.956.900,0000
01/10/2024 09:34:45	78.166.287/0001-11	R\$ 4.956.000,0000
01/10/2024 09:35:03	68.761.238/0001-73	R\$ 4.955.900,0000
01/10/2024 09:35:17	78.166.287/0001-11	R\$ 4.955.000,0000
01/10/2024 09:35:35	68.761.238/0001-73	R\$ 4.954.500,0000
01/10/2024 09:35:49	04.955.887/0001-22	R\$ 4.954.000,0000
01/10/2024 09:36:01	78.166.287/0001-11	R\$ 4.953.500,0000
01/10/2024 09:36:14	68.761.238/0001-73	R\$ 4.952.000,0000
01/10/2024 09:36:52	78.166.287/0001-11	R\$ 4.951.000,0000
01/10/2024 09:37:08	68.761.238/0001-73	R\$ 4.950.500,0000
01/10/2024 09:38:18	04.955.887/0001-22	R\$ 4.950.000,0000
01/10/2024 09:38:44	78.166.287/0001-11	R\$ 4.949.000,0000
01/10/2024 09:38:50	68.761.238/0001-73	R\$ 4.948.500,0000
01/10/2024 09:39:53	04.955.887/0001-22	R\$ 4.948.000,0000
01/10/2024 09:40:04	68.761.238/0001-73	R\$ 4.945.500,0000
01/10/2024 09:41:07	04.955.887/0001-22	R\$ 4.945.000,0000
01/10/2024 09:41:18	68.761.238/0001-73	R\$ 4.944.500,0000
01/10/2024 09:42:24	04.955.887/0001-22	R\$ 4.944.000,0000
01/10/2024 09:42:46	68.761.238/0001-73	R\$ 4.942.500,0000
01/10/2024 09:43:17	04.955.887/0001-22	R\$ 4.942.000,0000
01/10/2024 09:43:34	68.761.238/0001-73	R\$ 4.941.900,0000
01/10/2024 09:44:00	04.955.887/0001-22	R\$ 4.941.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 09:44:22	68.761.238/0001-73	R\$ 4.940.500,0000
01/10/2024 09:44:37	04.955.887/0001-22	R\$ 4.940.000,0000
01/10/2024 09:45:00	68.761.238/0001-73	R\$ 4.938.900,0000
01/10/2024 09:45:18	04.955.887/0001-22	R\$ 4.938.700,0000
01/10/2024 09:45:37	68.761.238/0001-73	R\$ 4.938.200,0000
01/10/2024 09:46:02	04.955.887/0001-22	R\$ 4.938.000,0000
01/10/2024 09:46:20	68.761.238/0001-73	R\$ 4.936.900,0000
01/10/2024 09:46:36	04.955.887/0001-22	R\$ 4.936.000,0000
01/10/2024 09:46:55	68.761.238/0001-73	R\$ 4.935.500,0000
01/10/2024 09:47:19	04.955.887/0001-22	R\$ 4.935.000,0000
01/10/2024 09:47:38	68.761.238/0001-73	R\$ 4.934.500,0000
01/10/2024 09:48:00	04.955.887/0001-22	R\$ 4.934.000,0000
01/10/2024 09:48:29	68.761.238/0001-73	R\$ 4.933.500,0000
01/10/2024 09:48:44	04.955.887/0001-22	R\$ 4.931.500,0000
01/10/2024 09:49:39	68.761.238/0001-73	R\$ 4.930.500,0000
01/10/2024 09:49:58	04.955.887/0001-22	R\$ 4.930.000,0000
01/10/2024 09:50:19	68.761.238/0001-73	R\$ 4.928.500,0000
01/10/2024 09:51:04	04.955.887/0001-22	R\$ 4.925.000,0000
01/10/2024 09:51:19	68.761.238/0001-73	R\$ 4.923.500,0000
01/10/2024 09:51:40	04.955.887/0001-22	R\$ 4.923.000,0000
01/10/2024 09:51:57	68.761.238/0001-73	R\$ 4.921.900,0000
01/10/2024 09:52:16	04.955.887/0001-22	R\$ 4.900.000,0000
01/10/2024 09:53:07	68.761.238/0001-73	R\$ 4.888.032,0000
01/10/2024 09:54:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.887.900,0000
01/10/2024 09:54:29	68.761.238/0001-73	R\$ 4.885.500,0000
01/10/2024 09:54:51	04.955.887/0001-22	R\$ 4.884.000,0000
01/10/2024 09:55:07	68.761.238/0001-73	R\$ 4.880.000,0000
01/10/2024 09:55:50	04.955.887/0001-22	R\$ 4.879.900,0000
01/10/2024 09:55:54	68.761.238/0001-73	R\$ 4.878.032,5700
01/10/2024 09:56:26	04.955.887/0001-22	R\$ 4.877.900,0000
01/10/2024 09:56:53	68.761.238/0001-73	R\$ 4.875.900,0000
01/10/2024 09:57:26	04.955.887/0001-22	R\$ 4.874.000,0000
01/10/2024 09:57:45	68.761.238/0001-73	R\$ 4.873.500,0000
01/10/2024 09:58:29	04.955.887/0001-22	R\$ 4.873.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 09:58:44	68.761.238/0001-73	R\$ 4.871.900,0000
01/10/2024 09:59:10	04.955.887/0001-22	R\$ 4.871.000,0000
01/10/2024 09:59:29	68.761.238/0001-73	R\$ 4.870.000,0000
01/10/2024 09:59:50	04.955.887/0001-22	R\$ 4.869.000,0000
01/10/2024 10:00:03	68.761.238/0001-73	R\$ 4.867.500,0000
01/10/2024 10:00:39	04.955.887/0001-22	R\$ 4.867.000,0000
01/10/2024 10:00:57	68.761.238/0001-73	R\$ 4.866.500,0000
01/10/2024 10:01:26	04.955.887/0001-22	R\$ 4.866.000,0000
01/10/2024 10:01:52	68.761.238/0001-73	R\$ 4.864.000,0000
01/10/2024 10:02:18	04.955.887/0001-22	R\$ 4.863.000,0000
01/10/2024 10:02:45	68.761.238/0001-73	R\$ 4.862.900,0000
01/10/2024 10:03:21	04.955.887/0001-22	R\$ 4.862.000,0000
01/10/2024 10:03:36	68.761.238/0001-73	R\$ 4.861.500,0000
01/10/2024 10:03:54	04.955.887/0001-22	R\$ 4.861.000,0000
01/10/2024 10:04:15	68.761.238/0001-73	R\$ 4.860.000,0000
01/10/2024 10:04:36	04.955.887/0001-22	R\$ 4.859.500,0000
01/10/2024 10:04:55	68.761.238/0001-73	R\$ 4.857.900,0000
01/10/2024 10:05:12	04.955.887/0001-22	R\$ 4.857.000,0000
01/10/2024 10:05:27	68.761.238/0001-73	R\$ 4.855.500,0000
01/10/2024 10:05:51	04.955.887/0001-22	R\$ 4.854.000,0000
01/10/2024 10:06:13	68.761.238/0001-73	R\$ 4.851.230,1900
01/10/2024 10:06:44	04.955.887/0001-22	R\$ 4.850.000,0000
01/10/2024 10:07:01	68.761.238/0001-73	R\$ 4.848.500,0000
01/10/2024 10:07:23	04.955.887/0001-22	R\$ 4.848.000,0000
01/10/2024 10:07:47	68.761.238/0001-73	R\$ 4.846.800,0000
01/10/2024 10:08:09	04.955.887/0001-22	R\$ 4.846.000,0000
01/10/2024 10:08:57	68.761.238/0001-73	R\$ 4.845.000,0000
01/10/2024 10:09:15	04.955.887/0001-22	R\$ 4.844.500,0000
01/10/2024 10:09:35	68.761.238/0001-73	R\$ 4.844.000,0000
01/10/2024 10:09:48	04.955.887/0001-22	R\$ 4.843.800,0000
01/10/2024 10:10:16	68.761.238/0001-73	R\$ 4.843.500,0000
01/10/2024 10:10:26	04.955.887/0001-22	R\$ 4.843.000,0000
01/10/2024 10:10:54	68.761.238/0001-73	R\$ 4.842.700,0000
01/10/2024 10:11:23	04.955.887/0001-22	R\$ 4.842.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 10:11:45	68.761.238/0001-73	R\$ 4.841.800,0000
01/10/2024 10:12:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.841.000,0000
01/10/2024 10:12:26	68.761.238/0001-73	R\$ 4.840.300,0000
01/10/2024 10:12:47	04.955.887/0001-22	R\$ 4.840.000,0000
01/10/2024 10:13:11	68.761.238/0001-73	R\$ 4.838.800,0000
01/10/2024 10:13:26	04.955.887/0001-22	R\$ 4.837.000,0000
01/10/2024 10:13:41	68.761.238/0001-73	R\$ 4.836.000,0000
01/10/2024 10:14:09	04.955.887/0001-22	R\$ 4.835.500,0000
01/10/2024 10:14:22	68.761.238/0001-73	R\$ 4.835.000,0000
01/10/2024 10:14:36	04.955.887/0001-22	R\$ 4.834.900,0000
01/10/2024 10:15:05	68.761.238/0001-73	R\$ 4.831.900,0000
01/10/2024 10:15:36	04.955.887/0001-22	R\$ 4.830.800,0000
01/10/2024 10:16:00	68.761.238/0001-73	R\$ 4.825.427,8200
01/10/2024 10:16:34	04.955.887/0001-22	R\$ 4.824.427,8200
01/10/2024 10:17:06	68.761.238/0001-73	R\$ 4.824.000,0000
01/10/2024 10:17:31	04.955.887/0001-22	R\$ 4.823.900,0000
01/10/2024 10:17:50	68.761.238/0001-73	R\$ 4.822.900,0000
01/10/2024 10:18:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.822.000,0000
01/10/2024 10:18:22	68.761.238/0001-73	R\$ 4.820.700,0000
01/10/2024 10:18:54	04.955.887/0001-22	R\$ 4.820.000,0000
01/10/2024 10:19:18	68.761.238/0001-73	R\$ 4.818.550,0000
01/10/2024 10:19:48	04.955.887/0001-22	R\$ 4.818.000,0000
01/10/2024 10:20:07	68.761.238/0001-73	R\$ 4.815.550,0000
01/10/2024 10:20:21	04.955.887/0001-22	R\$ 4.815.000,0000
01/10/2024 10:20:42	68.761.238/0001-73	R\$ 4.814.000,0000
01/10/2024 10:20:58	04.955.887/0001-22	R\$ 4.813.000,0000
01/10/2024 10:21:14	68.761.238/0001-73	R\$ 4.812.000,0000
01/10/2024 10:21:32	04.955.887/0001-22	R\$ 4.811.900,0000
01/10/2024 10:22:09	68.761.238/0001-73	R\$ 4.811.700,0000
01/10/2024 10:22:24	04.955.887/0001-22	R\$ 4.811.000,0000
01/10/2024 10:22:51	68.761.238/0001-73	R\$ 4.809.900,0000
01/10/2024 10:23:06	04.955.887/0001-22	R\$ 4.809.500,0000
01/10/2024 10:23:20	68.761.238/0001-73	R\$ 4.808.550,0000
01/10/2024 10:23:51	04.955.887/0001-22	R\$ 4.808.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 10:24:09	68.761.238/0001-73	R\$ 4.807.800,0000
01/10/2024 10:24:31	04.955.887/0001-22	R\$ 4.807.500,0000
01/10/2024 10:24:52	68.761.238/0001-73	R\$ 4.807.200,0000
01/10/2024 10:25:14	04.955.887/0001-22	R\$ 4.807.000,0000
01/10/2024 10:25:41	68.761.238/0001-73	R\$ 4.806.800,0000
01/10/2024 10:26:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.806.500,0000
01/10/2024 10:26:23	68.761.238/0001-73	R\$ 4.804.000,0000
01/10/2024 10:27:12	04.955.887/0001-22	R\$ 4.803.900,0000
01/10/2024 10:27:33	68.761.238/0001-73	R\$ 4.803.000,0000
01/10/2024 10:27:48	04.955.887/0001-22	R\$ 4.802.000,0000
01/10/2024 10:28:27	68.761.238/0001-73	R\$ 4.797.625,4400
01/10/2024 10:29:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.797.000,0000
01/10/2024 10:29:31	68.761.238/0001-73	R\$ 4.796.550,0000
01/10/2024 10:29:56	04.955.887/0001-22	R\$ 4.796.000,0000
01/10/2024 10:30:20	68.761.238/0001-73	R\$ 4.795.500,0000
01/10/2024 10:30:41	04.955.887/0001-22	R\$ 4.795.000,0000
01/10/2024 10:31:07	68.761.238/0001-73	R\$ 4.794.700,0000
01/10/2024 10:31:40	04.955.887/0001-22	R\$ 4.794.000,0000
01/10/2024 10:31:59	68.761.238/0001-73	R\$ 4.791.700,0000
01/10/2024 10:32:26	04.955.887/0001-22	R\$ 4.790.000,0000
01/10/2024 10:32:51	68.761.238/0001-73	R\$ 4.789.000,0000
01/10/2024 10:33:59	04.955.887/0001-22	R\$ 4.788.000,0000
01/10/2024 10:34:38	68.761.238/0001-73	R\$ 4.787.500,0000
01/10/2024 10:35:17	04.955.887/0001-22	R\$ 4.786.000,0000
01/10/2024 10:35:33	68.761.238/0001-73	R\$ 4.785.700,0000
01/10/2024 10:36:20	04.955.887/0001-22	R\$ 4.785.000,0000
01/10/2024 10:36:35	68.761.238/0001-73	R\$ 4.782.000,0000
01/10/2024 10:36:55	04.955.887/0001-22	R\$ 4.781.000,0000
01/10/2024 10:37:18	68.761.238/0001-73	R\$ 4.780.000,0000
01/10/2024 10:37:33	04.955.887/0001-22	R\$ 4.779.000,0000
01/10/2024 10:37:59	68.761.238/0001-73	R\$ 4.777.777,7000
01/10/2024 10:38:27	04.955.887/0001-22	R\$ 4.777.000,0000
01/10/2024 10:39:13	68.761.238/0001-73	R\$ 4.775.500,0000
01/10/2024 10:39:42	04.955.887/0001-22	R\$ 4.775.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 10:40:05	68.761.238/0001-73	R\$ 4.774.550,0000
01/10/2024 10:40:26	04.955.887/0001-22	R\$ 4.774.000,0000
01/10/2024 10:40:50	68.761.238/0001-73	R\$ 4.773.700,0000
01/10/2024 10:41:23	04.955.887/0001-22	R\$ 4.773.000,0000
01/10/2024 10:41:42	68.761.238/0001-73	R\$ 4.771.700,0000
01/10/2024 10:42:05	04.955.887/0001-22	R\$ 4.771.600,0000
01/10/2024 10:42:26	68.761.238/0001-73	R\$ 4.771.400,0000
01/10/2024 10:42:40	04.955.887/0001-22	R\$ 4.771.300,0000
01/10/2024 10:42:55	68.761.238/0001-73	R\$ 4.771.000,0000
01/10/2024 10:43:13	04.955.887/0001-22	R\$ 4.770.900,0000
01/10/2024 10:43:35	68.761.238/0001-73	R\$ 4.770.777,0000
01/10/2024 10:44:07	04.955.887/0001-22	R\$ 4.770.600,0000
01/10/2024 10:44:31	68.761.238/0001-73	R\$ 4.770.400,0000
01/10/2024 10:44:56	04.955.887/0001-22	R\$ 4.770.300,0000
01/10/2024 10:45:20	68.761.238/0001-73	R\$ 4.770.150,0000
01/10/2024 10:45:45	04.955.887/0001-22	R\$ 4.770.050,0000
01/10/2024 10:46:11	68.761.238/0001-73	R\$ 4.769.500,0000
01/10/2024 10:46:22	04.955.887/0001-22	R\$ 4.769.400,0000
01/10/2024 10:46:40	68.761.238/0001-73	R\$ 4.769.200,0000
01/10/2024 10:47:11	04.955.887/0001-22	R\$ 4.769.090,0000
01/10/2024 10:47:26	68.761.238/0001-73	R\$ 4.768.000,0000
01/10/2024 10:47:44	04.955.887/0001-22	R\$ 4.767.900,0000
01/10/2024 10:48:05	68.761.238/0001-73	R\$ 4.767.500,0000
01/10/2024 10:48:19	04.955.887/0001-22	R\$ 4.767.400,0000
01/10/2024 10:48:38	68.761.238/0001-73	R\$ 4.767.200,0000
01/10/2024 10:49:01	04.955.887/0001-22	R\$ 4.767.100,0000
01/10/2024 10:49:20	68.761.238/0001-73	R\$ 4.767.000,0000
01/10/2024 10:49:48	04.955.887/0001-22	R\$ 4.766.900,0000
01/10/2024 10:50:16	68.761.238/0001-73	R\$ 4.764.600,0000
01/10/2024 10:50:34	04.955.887/0001-22	R\$ 4.764.500,0000
01/10/2024 10:50:52	68.761.238/0001-73	R\$ 4.760.500,0000
01/10/2024 10:51:14	04.955.887/0001-22	R\$ 4.760.400,0000
01/10/2024 10:51:47	68.761.238/0001-73	R\$ 4.758.700,0000
01/10/2024 10:51:56	04.955.887/0001-22	R\$ 4.758.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 10:52:14	68.761.238/0001-73	R\$ 4.758.000,0000
01/10/2024 10:52:26	04.955.887/0001-22	R\$ 4.757.900,0000
01/10/2024 10:52:50	68.761.238/0001-73	R\$ 4.756.000,0000
01/10/2024 10:53:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.755.900,0000
01/10/2024 10:53:34	68.761.238/0001-73	R\$ 4.754.500,0000
01/10/2024 10:53:52	04.955.887/0001-22	R\$ 4.754.400,0000
01/10/2024 10:54:14	68.761.238/0001-73	R\$ 4.754.200,0000
01/10/2024 10:54:39	04.955.887/0001-22	R\$ 4.754.100,0000
01/10/2024 10:55:03	68.761.238/0001-73	R\$ 4.753.700,0000
01/10/2024 10:55:20	04.955.887/0001-22	R\$ 4.753.600,0000
01/10/2024 10:55:46	68.761.238/0001-73	R\$ 4.753.500,0000
01/10/2024 10:55:56	04.955.887/0001-22	R\$ 4.753.400,0000
01/10/2024 10:56:22	68.761.238/0001-73	R\$ 4.753.300,0000
01/10/2024 10:56:55	04.955.887/0001-22	R\$ 4.753.200,0000
01/10/2024 10:57:17	68.761.238/0001-73	R\$ 4.753.000,0000
01/10/2024 10:57:37	04.955.887/0001-22	R\$ 4.752.900,0000
01/10/2024 10:58:06	68.761.238/0001-73	R\$ 4.752.700,0000
01/10/2024 10:58:33	04.955.887/0001-22	R\$ 4.752.600,0000
01/10/2024 10:58:59	68.761.238/0001-73	R\$ 4.752.400,0000
01/10/2024 10:59:15	04.955.887/0001-22	R\$ 4.752.300,0000
01/10/2024 10:59:57	68.761.238/0001-73	R\$ 4.752.100,0000
01/10/2024 11:00:33	04.955.887/0001-22	R\$ 4.752.000,0000
01/10/2024 11:01:00	68.761.238/0001-73	R\$ 4.751.700,0000
01/10/2024 11:01:15	04.955.887/0001-22	R\$ 4.751.600,0000
01/10/2024 11:01:39	68.761.238/0001-73	R\$ 4.751.200,0000
01/10/2024 11:01:59	04.955.887/0001-22	R\$ 4.751.100,0000
01/10/2024 11:02:22	68.761.238/0001-73	R\$ 4.750.000,0000
01/10/2024 11:02:47	04.955.887/0001-22	R\$ 4.749.900,0000
01/10/2024 11:03:19	68.761.238/0001-73	R\$ 4.749.700,0000
01/10/2024 11:03:36	04.955.887/0001-22	R\$ 4.749.600,0000
01/10/2024 11:04:04	68.761.238/0001-73	R\$ 4.749.500,0000
01/10/2024 11:04:21	04.955.887/0001-22	R\$ 4.749.400,0000
01/10/2024 11:04:45	68.761.238/0001-73	R\$ 4.749.200,0000
01/10/2024 11:05:07	04.955.887/0001-22	R\$ 4.749.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 11:05:38	68.761.238/0001-73	R\$ 4.744.020,6800
01/10/2024 11:06:01	04.955.887/0001-22	R\$ 4.743.900,0000
01/10/2024 11:06:40	68.761.238/0001-73	R\$ 4.743.800,0000
01/10/2024 11:06:49	04.955.887/0001-22	R\$ 4.743.700,0000
01/10/2024 11:07:24	68.761.238/0001-73	R\$ 4.743.500,0000
01/10/2024 11:07:38	04.955.887/0001-22	R\$ 4.743.400,0000
01/10/2024 11:08:05	68.761.238/0001-73	R\$ 4.743.300,0000
01/10/2024 11:08:23	04.955.887/0001-22	R\$ 4.743.200,0000
01/10/2024 11:08:43	04.955.887/0001-22	R\$ 4.743.000,0000
01/10/2024 11:09:08	68.761.238/0001-73	R\$ 4.742.000,0000
01/10/2024 11:09:45	04.955.887/0001-22	R\$ 4.741.900,0000
01/10/2024 11:10:10	68.761.238/0001-73	R\$ 4.740.900,0000
01/10/2024 11:10:33	04.955.887/0001-22	R\$ 4.740.800,0000
01/10/2024 11:10:54	68.761.238/0001-73	R\$ 4.740.500,0000
01/10/2024 11:11:10	04.955.887/0001-22	R\$ 4.740.400,0000
01/10/2024 11:11:40	68.761.238/0001-73	R\$ 4.740.200,0000
01/10/2024 11:12:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.740.090,0000
01/10/2024 11:12:45	68.761.238/0001-73	R\$ 4.735.500,0000
01/10/2024 11:13:11	04.955.887/0001-22	R\$ 4.735.400,0000
01/10/2024 11:13:37	68.761.238/0001-73	R\$ 4.735.200,0000
01/10/2024 11:13:52	04.955.887/0001-22	R\$ 4.735.090,0000
01/10/2024 11:14:35	68.761.238/0001-73	R\$ 4.730.000,0000
01/10/2024 11:14:49	04.955.887/0001-22	R\$ 4.729.900,0000
01/10/2024 11:15:22	68.761.238/0001-73	R\$ 4.717.218,3100
01/10/2024 11:15:36	04.955.887/0001-22	R\$ 4.717.090,0000
01/10/2024 11:16:25	68.761.238/0001-73	R\$ 4.715.000,0000
01/10/2024 11:16:40	04.955.887/0001-22	R\$ 4.714.900,0000
01/10/2024 11:17:15	68.761.238/0001-73	R\$ 4.710.500,0000
01/10/2024 11:17:27	04.955.887/0001-22	R\$ 4.710.400,0000
01/10/2024 11:17:48	68.761.238/0001-73	R\$ 4.710.100,0000
01/10/2024 11:18:51	04.955.887/0001-22	R\$ 4.710.000,0000
01/10/2024 11:19:14	68.761.238/0001-73	R\$ 4.707.700,7000
01/10/2024 11:20:19	04.955.887/0001-22	R\$ 4.707.600,0000
01/10/2024 11:20:51	68.761.238/0001-73	R\$ 4.705.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 11:22:21	04.955.887/0001-22	R\$ 4.705.400,0000
01/10/2024 11:22:57	68.761.238/0001-73	R\$ 4.705.200,0000
01/10/2024 11:24:28	04.955.887/0001-22	R\$ 4.705.100,0000
01/10/2024 11:25:02	68.761.238/0001-73	R\$ 4.703.100,0000
01/10/2024 11:25:33	04.955.887/0001-22	R\$ 4.703.000,0000
01/10/2024 11:26:10	68.761.238/0001-73	R\$ 4.700.000,0000
01/10/2024 11:26:34	04.955.887/0001-22	R\$ 4.699.900,0000
01/10/2024 11:27:09	68.761.238/0001-73	R\$ 4.690.415,9300
01/10/2024 11:27:54	04.955.887/0001-22	R\$ 4.690.315,9300
01/10/2024 11:28:33	68.761.238/0001-73	R\$ 4.690.100,0000
01/10/2024 11:29:55	04.955.887/0001-22	R\$ 4.690.000,0000
01/10/2024 11:30:26	68.761.238/0001-73	R\$ 4.688.000,0000
01/10/2024 11:31:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.687.900,0000
01/10/2024 11:31:43	68.761.238/0001-73	R\$ 4.686.000,0000
01/10/2024 11:32:51	04.955.887/0001-22	R\$ 4.685.900,0000
01/10/2024 11:33:18	68.761.238/0001-73	R\$ 4.685.000,0000
01/10/2024 11:34:47	04.955.887/0001-22	R\$ 4.680.000,0000
01/10/2024 11:35:55	68.761.238/0001-73	R\$ 4.678.000,0000
01/10/2024 11:36:20	04.955.887/0001-22	R\$ 4.677.900,0000
01/10/2024 11:36:52	68.761.238/0001-73	R\$ 4.675.000,0000
01/10/2024 11:37:24	04.955.887/0001-22	R\$ 4.674.900,0000
01/10/2024 11:38:01	68.761.238/0001-73	R\$ 4.673.700,0000
01/10/2024 11:38:19	04.955.887/0001-22	R\$ 4.673.600,0000
01/10/2024 11:38:53	68.761.238/0001-73	R\$ 4.673.300,0000
01/10/2024 11:40:12	04.955.887/0001-22	R\$ 4.673.200,0000
01/10/2024 11:40:42	68.761.238/0001-73	R\$ 4.673.000,0000
01/10/2024 11:41:27	04.955.887/0001-22	R\$ 4.672.900,0000
01/10/2024 11:42:05	68.761.238/0001-73	R\$ 4.670.900,0000
01/10/2024 11:42:37	04.955.887/0001-22	R\$ 4.670.800,0000
01/10/2024 11:43:03	68.761.238/0001-73	R\$ 4.670.500,0000
01/10/2024 11:43:23	04.955.887/0001-22	R\$ 4.670.400,0000
01/10/2024 11:43:45	68.761.238/0001-73	R\$ 4.670.000,0000
01/10/2024 11:44:03	04.955.887/0001-22	R\$ 4.669.900,0000
01/10/2024 11:44:27	68.761.238/0001-73	R\$ 4.667.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 11:45:36	04.955.887/0001-22	R\$ 4.666.499,9900
01/10/2024 11:46:16	68.761.238/0001-73	R\$ 4.663.613,5500
01/10/2024 11:46:38	04.955.887/0001-22	R\$ 4.663.213,0000
01/10/2024 11:47:01	68.761.238/0001-73	R\$ 4.663.000,0000
01/10/2024 11:48:45	04.955.887/0001-22	R\$ 4.662.900,0000
01/10/2024 11:50:17	68.761.238/0001-73	R\$ 4.662.500,0000
01/10/2024 11:51:59	04.955.887/0001-22	R\$ 4.662.400,0000
01/10/2024 11:52:35	68.761.238/0001-73	R\$ 4.660.400,0000
01/10/2024 11:53:10	04.955.887/0001-22	R\$ 4.660.300,0000
01/10/2024 11:53:51	68.761.238/0001-73	R\$ 4.660.100,0000
01/10/2024 11:54:29	04.955.887/0001-22	R\$ 4.660.000,0000
01/10/2024 11:55:07	68.761.238/0001-73	R\$ 4.657.777,7000
01/10/2024 11:55:55	04.955.887/0001-22	R\$ 4.657.600,0000
01/10/2024 11:56:26	68.761.238/0001-73	R\$ 4.655.600,0000
01/10/2024 11:57:08	04.955.887/0001-22	R\$ 4.655.500,0000
01/10/2024 11:57:31	68.761.238/0001-73	R\$ 4.655.000,0000
01/10/2024 11:58:12	04.955.887/0001-22	R\$ 4.654.900,0000
01/10/2024 11:58:48	68.761.238/0001-73	R\$ 4.652.900,0000
01/10/2024 11:59:17	04.955.887/0001-22	R\$ 4.652.800,0000
01/10/2024 11:59:49	68.761.238/0001-73	R\$ 4.652.500,0000
01/10/2024 12:00:53	04.955.887/0001-22	R\$ 4.652.400,0000
01/10/2024 12:01:38	68.761.238/0001-73	R\$ 4.650.400,0000
01/10/2024 12:02:30	04.955.887/0001-22	R\$ 4.650.300,0000
01/10/2024 12:03:32	68.761.238/0001-73	R\$ 4.649.500,0000
01/10/2024 12:04:30	04.955.887/0001-22	R\$ 4.649.400,0000
01/10/2024 12:04:57	68.761.238/0001-73	R\$ 4.649.100,0000
01/10/2024 12:05:53	04.955.887/0001-22	R\$ 4.649.000,0000
01/10/2024 12:06:30	68.761.238/0001-73	R\$ 4.645.900,0000
01/10/2024 12:06:54	04.955.887/0001-22	R\$ 4.645.800,0000
01/10/2024 12:07:26	68.761.238/0001-73	R\$ 4.643.900,0000
01/10/2024 12:08:12	04.955.887/0001-22	R\$ 4.643.800,0000
01/10/2024 12:08:43	68.761.238/0001-73	R\$ 4.641.800,0000
01/10/2024 12:10:06	04.955.887/0001-22	R\$ 4.641.700,0000
01/10/2024 12:11:01	68.761.238/0001-73	R\$ 4.640.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 12:11:55	04.955.887/0001-22	R\$ 4.640.600,0000
01/10/2024 12:13:01	68.761.238/0001-73	R\$ 4.636.811,1800
01/10/2024 12:13:16	04.955.887/0001-22	R\$ 4.636.711,0000
01/10/2024 12:14:36	68.761.238/0001-73	R\$ 4.636.500,0000
01/10/2024 12:14:55	04.955.887/0001-22	R\$ 4.636.400,0000
01/10/2024 12:15:19	68.761.238/0001-73	R\$ 4.636.200,0000
01/10/2024 12:15:53	04.955.887/0001-22	R\$ 4.636.100,0000
01/10/2024 12:16:23	68.761.238/0001-73	R\$ 4.635.100,0000
01/10/2024 12:16:53	04.955.887/0001-22	R\$ 4.635.000,0000
01/10/2024 12:17:30	68.761.238/0001-73	R\$ 4.634.900,0000
01/10/2024 12:17:54	04.955.887/0001-22	R\$ 4.634.800,0000
01/10/2024 12:18:28	68.761.238/0001-73	R\$ 4.634.700,0000
01/10/2024 12:19:10	04.955.887/0001-22	R\$ 4.634.600,0000
01/10/2024 12:19:51	68.761.238/0001-73	R\$ 4.634.400,0000
01/10/2024 12:20:29	04.955.887/0001-22	R\$ 4.634.300,0000
01/10/2024 12:20:48	68.761.238/0001-73	R\$ 4.634.100,0000
01/10/2024 12:21:18	04.955.887/0001-22	R\$ 4.634.000,0000
01/10/2024 12:21:52	68.761.238/0001-73	R\$ 4.633.700,0000
01/10/2024 12:22:25	04.955.887/0001-22	R\$ 4.633.600,0000
01/10/2024 12:22:53	68.761.238/0001-73	R\$ 4.633.400,0000
01/10/2024 12:23:19	04.955.887/0001-22	R\$ 4.633.300,0000
01/10/2024 12:23:40	68.761.238/0001-73	R\$ 4.632.000,0000
01/10/2024 12:24:02	04.955.887/0001-22	R\$ 4.631.900,0000
01/10/2024 12:24:44	68.761.238/0001-73	R\$ 4.630.000,0000
01/10/2024 12:25:05	04.955.887/0001-22	R\$ 4.629.500,0000
01/10/2024 12:25:30	68.761.238/0001-73	R\$ 4.628.500,0000
01/10/2024 12:26:21	04.955.887/0001-22	R\$ 4.628.400,0000
01/10/2024 12:26:52	68.761.238/0001-73	R\$ 4.627.400,0000
01/10/2024 12:27:05	04.955.887/0001-22	R\$ 4.627.300,0000
01/10/2024 12:28:35	68.761.238/0001-73	R\$ 4.610.008,8000
01/10/2024 12:30:06	04.955.887/0001-22	R\$ 4.609.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

24/10/2024 15:43

17 de 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 12:32:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.955.887/0001-22	01/10/2024 13:01:45	Sr. Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, favor encaminhar a proposta adequada (proposta final), conforme previsão do item 6.9.1 do edital,, no prazo máximo de 02 (duas) horas..
pelo participante 04.955.887/0001-22	01/10/2024 13:43:43	Boa tarde, Sr. Pregoeiro.
pelo participante 04.955.887/0001-22	01/10/2024 13:44:17	Solicitamos a prorrogação do prazo para envio dos documentos solicitados, devido a necessidade de adequação da planilha
Sistema para o participante 04.955.887/0001-22	01/10/2024 15:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 01/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22.
Sistema para o participante 04.955.887/0001-22	01/10/2024 15:17:57	Sr. Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 02/10/2024. Justificativa: fica concedido a prorrogação de prazo. Tendo em vista o horario do expediente desta prefeitura a empresa poderá encaminhar a proposta final até as 08:00 do dia 02/10.
pelo participante 04.955.887/0001-22	01/10/2024 18:18:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:18:50 de 01/10/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22.
Sistema para o participante 04.955.887/0001-22	07/10/2024 09:20:12	Sr. Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: encaminhar o cronograma físico financeiro readequado.
pelo participante 04.955.887/0001-22	07/10/2024 10:14:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:56 de 07/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22.
Sistema	08/10/2024 09:15:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2024 09:25:27.
Sistema para o participante 04.955.887/0001-22	08/10/2024 09:25:55	Sr. Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: conforme previsão do Edital, solicito para que seja encaminhada a documentação para habilitação da empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas..
pelo participante 04.955.887/0001-22	08/10/2024 10:47:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:57 de 08/10/2024. 33 anexos foram enviados pelo fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22.
Sistema	10/10/2024 09:13:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 09:23:40.
Sistema	10/10/2024 10:11:29	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/10/2024.
Sistema	16/10/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 13:01:45	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 15:15:00. Motivo: Senhor licitante, favor encaminhar a proposta adequada (proposta final), conforme previsão do item 6.9.1 do edital,, no prazo máximo de 02 (duas) horas..
01/10/2024 15:17:57	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2024 08:00:00. Motivo: fica concedido a prorrogação de prazo. Tendo em vista o horario do expediente desta prefeitura a empresa poderá encaminhar a proposta final até as 08:00 do dia 02/10.
01/10/2024 18:18:50	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/10/2024 09:20:12	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 09:20:12	07/10/2024 11:30:00. Motivo: encaminhar o cronograma físico financeiro readequado.
07/10/2024 10:14:56	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 finalizou o envio de anexo.
08/10/2024 09:25:55	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 11:30:00. Motivo: conforme previsão do Edital, solicito para que seja encaminhada a documentação para habilitação da empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas..
08/10/2024 10:47:57	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:42:59	Fornecedor VENTURI & ZEN LTDA., CNPJ 04.955.887/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.609.900,0000.
24/10/2024 15:42:59	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/10/2024 09:25:27
Intenção de recurso na habilitação:	10/10/2024 09:23:40
Recurso:	15/10/2024 23:59:59
Contrarrazão:	18/10/2024 23:59:59

Recursos realizados:

68.761.238/0001-73 - GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	08/10/2024 09:20:02
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
403000	Compactação de aterros em 3a. cat.	m3	4.488,830	7,00	31.421,81
401100	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	4.488,830	5,50	24.688,56
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	3.046,660	1,10	3.351,32
411600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1400-1600m	m3	15,990	10,00	159,90
413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	13.286,290	12,00	159.435,48
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	11.844,120	1,02	12.081,00

Total do grupo: **231.138,07**

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531100	Brita graduada 100% PM	m3	1.157,310	199,00	230.304,69
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.681,550	200,00	336.310,00
505000	Fresagem contínua a frio	m3	1.578,810	210,00	331.550,10
560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	6.392,740	0,77	4.922,40
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.578,380	160,00	252.540,80
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	12.785,480	0,48	6.137,03
590335	Reforço do subleito com areia	m3	4.219,210	140,00	590.689,40
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	6.392,740	6,00	38.356,44

Total do grupo: **1.790.810,86**

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	7,670	6.999,49	53.686,08
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	95,850	5.515,69	528.678,88
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,390	4.451,07	28.442,33

Total do grupo: **610.807,29**

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620100	Boca de BSTC 0,60m	ud	6,000	1.348,11	8.088,66
692075	Corpo de BSTC 0,40m sem berço com tubo ponta e bolsa PA2	m	190,000	180,80	34.352,00
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	4,000	422,00	1.688,00
610800	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	93,000	700,00	65.100,00
606700	Demolição de concreto simples	m3	75,820	192,35	14.583,97
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	283,690	24,30	6.893,66
603900	Lastro de brita	m3	51,660	200,00	10.332,00
810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	113,000	57,50	6.497,50
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	225,800	44,69	10.091,00
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	266,350	130,68	34.806,61
653600	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 4	m	113,000	95,75	10.819,75
652500	Sarjeta triangular concreto - tipo 5	m	687,060	205,00	140.847,30

Total do sub-grupo: **344.100,45**

04.01 - Dreno Subsuperficial de Pavimento - DSS 04

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
622200	Boca de saída dreno sub-superficial	ud	2,000	229,04	458,08
644100	Dreno sub-superficial - tipo 1	m	1.526,270	29,61	45.192,85
696424	Fornec. colocação tubo PEAD ø=100mm p/dreno sub-superficial	m	1.526,270	16,01	24.435,58
607000	Fornecimento e colocação geotextil n/tecido(GNT)	m2	763,130	11,85	9.043,09

Total do sub-grupo: **79.129,60**

04.02 - Caixa de Ligação e Passagem - CLP

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	6,000	21,86	131,16
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,940	753,60	1.461,98

602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	15,710	98,55	1.548,22
--------	---------------------------------------	----	--------	-------	----------

Total do sub-grupo: 3.141,36

04.03 - Caixa Coletora de Sarjeta - CCS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	12,080	21,86	264,06
601100	Apiloamento manual	m3	5,000	70,56	352,80
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,000	753,60	1.507,20
600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	30,000	64,67	1.940,10
602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	21,680	98,55	2.136,56

Total do sub-grupo: 6.200,72

04.04 - Boca de Lobo Simples - BLS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	64,940	21,86	1.419,58
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,470	1.847,18	868,17
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,750	714,08	535,56
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,100	609,36	60,93
602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	1,962	98,55	193,35

Total do sub-grupo: 3.077,59

04.05 - Descidas D Agua em Degrau - DAD

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	0,120	70,56	8,46
604100	Argamassa cimento e areia 1:4	m3	0,006	656,30	3,93
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,350	753,60	263,76
600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	1,240	64,67	80,19
602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	2,830	98,55	278,89

Total do sub-grupo: 635,23

04.06 - Envolvimento em Concreto

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
695360	Bombeamento de concreto usinado	m3	18,000	49,50	891,00
606100	Concreto ciclópico Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	7,340	574,11	4.213,96
692030	Concreto usinado Fck=30 MPa, exclusive bombeamento	m3	18,000	654,07	11.773,26
603700	Enrocamento pedra de mão arrumada	m3	18,400	319,98	5.887,63

Total do sub-grupo: 22.765,85

04.07 - Viga de Transição

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	60,340	21,86	1.319,03
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,730	753,60	3.564,52
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,110	609,36	67,02

Total do sub-grupo: 4.950,57

04.08 - Passeio projeto com Rampa (Concreto 0,08m)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	5,330	70,56	376,08
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	10,660	753,60	8.033,37
602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	133,280	98,55	13.134,74
603900	Lastro de brita	m3	5,330	201,99	1.076,60

Total do sub-grupo: 22.620,79

04.09 - Barreira Rígida Tipo New Jersey - Simples

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	3.649,410	21,86	79.776,10
695360	Bombeamento de concreto usinado	m3	15,460	49,50	765,27
692030	Concreto usinado Fck=30 MPa, exclusive bombeamento	m3	15,460	654,07	10.111,92
690721	Execução de estaca a trado $\varnothing=20$ cm, inclusive concreto e aço	m	35,000	203,44	7.120,40
602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	166,290	98,55	16.387,87

Total do sub-grupo: **114.161,56**

Total do grupo: **600.783,72**

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
834907	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm vermelho	m2	6,000	138,84	833,04
790558	Fornecimento e colocação de geomanta ecológica de fibra de palha	m2	9.680,730	17,50	169.412,77
790260	Geocomposto drenante, Mac Drain ou similar	m2	1.099,750	38,23	42.043,44
800100	Hidrossemeadura	m2	5.914,680	12,55	74.229,23

Total do grupo: **286.518,48**

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	451,330	31,42	14.180,78
796002	Fornec. e instalação de guarda corpo de aço galvanizado h=1,10m, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico, conforme especificações de projeto.	m	78,000	708,07	55.229,46
801926	Fornecimento e colocação de dispositivo refletivo para barreira New Jersey	ud	6,000	39,76	238,56
801925	Fornecimento e colocação de dispositivo refletivo para defesa metálica	ud	99,000	26,21	2.594,79
896375	Fornecimento e instalação de módulo de transição p/defesa metálica, dupla/tripla onda, completo	ud	2,000	9.623,77	19.247,54
807100	Fornecimento e instalação de terminal absorvedor de energia p/ velocidade até 100 km/h de acordo com ABNT NBR-15486-2016	ud	1,000	16.681,78	16.681,78
822330	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - e=3mm	m2	735,420	95,49	70.225,25
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	26,000	757,98	19.707,48
895660	Remoção de defesa metálica	m	162,210	62,81	10.188,41
897310	Remoção de placa de sinalização	ud	0,540	102,43	55,31
895650	Remoção e recolocação de placas de sinalização	m2	36,500	141,54	5.166,21
403450	Remoção mecanizada barreira	m3	28,520	33,17	946,00
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	25,000	537,91	13.447,75
822010	Suporte metálico galv. fogo perfil "C" 110x70x25x2, 00mm, h=3,00m	ud	1,000	669,87	669,87
821020	Suporte metálico galv. fogo perfil "C" 150x85x25x2, 70mm, h=4,00m	ud	1,000	1.215,61	1.215,61
871000	Tacha refletiva bidirecional	ud	44,000	23,67	1.041,48
870000	Tacha refletiva monodirecional	ud	347,000	22,85	7.928,95

Total do sub-grupo: **238.765,23**

06.01 - Fornecimento e implantação Defesa Metálica Simples

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
823000	Defesa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	1.188,880	565,00	671.717,20
890885	Fornec. e instalação de terminal tipo A, galvanizado, para defesa metálica	ud	6,000	671,50	4.029,00
890830	Fornecimento e instalação de terminal de ancoragem tipo "C" para defesa metálica	ud	5,000	675,11	3.375,55

Total do sub-grupo: **679.121,75**

Total do grupo: **917.886,98**

07 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
801943	Bandeirinha	h	1.760,000	41,06	72.265,60
801940	Cone sinalizador tipo conão/bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória	ud	50,000	57,46	2.873,00
801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	100,000	34,20	3.420,00
801961	Luz intermitente (piscante)	ud	50,000	60,86	3.043,00
802160	Placa de sinalização provisória	m2	11,000	113,69	1.250,59
802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	11,000	21,89	240,79

JARBAS
ANTONIO
VENTURI:57
900
451184900

Assinado de forma digital por JARBAS ANTONIO VENTURI:57451184900
Dados: 2024.10.01 16:13:06 -03'00'

Jarbas Antonio Venturi
Representante Legal
CPF.: 574.511.849-00

GUILHERME
E PISSAIA
ZEN:08946
088940

Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.10.01 17:26:25 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA-PR 192.832/D

Total do sub-grupo: **83.092,98**

Total geral do orçamento: **4.521.038,38**

01 - ILUMINAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 11 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	und	23,000	R\$ 2.530,25	R\$ 58.195,75
42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	und	23,000	R\$ 1.095,70	R\$ 25.201,10
3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	und	24,000	R\$ 6,71	R\$ 161,04
41202	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	und	1,000	R\$ 930,29	R\$ 930,29
842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	kg	43,650	R\$ 67,44	R\$ 2.943,76
39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	und	1,000	R\$ 653,43	R\$ 653,43
3263	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	und	23,000	R\$ 33,75	R\$ 776,25

São José dos Pinhais, 01 de outubro de 2024

JARBAS

ANTONIO

VENTURI:574

51184900

Jarbas Antonio Venturi

Representante Legal

CPF.: 574.511.849-00

Assinado de forma digital por JARBAS ANTONIO VENTURI:57451184900 Dados: 2024.10.01 16:13:26 -03'00'

Total geral do orçamento: **R\$ 88.861,62**

GUILHERME

PISSAIA

ZEN:089460

88940

Guilherme Pissaia Zen

Responsável Técnico

CREA-PR 192.832/D

Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940 Dados: 2024.10.01 17:26:40 -03'00'

ANEXO 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FAZENDA R.G./PR E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024

PROTOCOLO Nº. 8406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2024

1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande com sede na Rua Jacarandá, 300, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.69.959-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 083/2024, RESOLVE registrar os preços do DETENTOR DA ATA **VENTURI & ZEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.955.887/0002-03, Inscrição Estadual nº. 90687780-58, Inscrição Municipal nº. 62989, com endereço à Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.600, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: venturizen@venturizen.com.br, telefones: (41) 3635-1546/98815-5390, neste ato representado pelo Sr. **Luis Antonio Zen**, inscrito no CPF sob nº. 766.103.739-49, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de “Aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, Faixas “C” e “F” em quantidade estimada com e sem transporte”**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexoll do edital de Licitação nº 21/2024.

1.2. Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 558.420,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5. A habilitação dos licitantes remanescente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.8.1. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.10. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades de consumo dada secretaria, sendo de forma parcelada, após solicitação da secretaria no prazo Máximo de 48 horas, devendo obedecer às exigências apresentadas no termo de referência.

7.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria De Obras, nos locais determinados pelos mesmos, devendo disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO, ABNT, DER;

7.3. Para os itens 04 e 08 não está previsto o transporte, os mesmos serão realizados através dos caminhões da prefeitura para retirada do material.

7.4. Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal e condições adequadas, o material será recusado, sendo o fornecedor informado imediatamente para que promova a retirada;

7.5. A Secretaria Municipal de Obras - SMOP efetuará a confirmação dos pedidos estabelecendo a data de retirada e a quantidade;

7.6. O fornecedor deverá sempre que solicitado pelo contratante fornecer, teste de laboratório que comprove a qualidade e características físicas do produto limitadas aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER/PR ES-PA 21/23 (Pavimentação: Concreto Asfáltico, Usinado a Quente), sem ônus para o Município.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.7. A massa asfáltica a ser fornecida, deverá cumprir as normas do DER/PR ES-PA 21/23.

7.8. Os itens deverão ser entregues e/ou instalados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

7.9. Conforme Termo de referência, não se aplica ao objeto desta ata o recebimento provisório e definitivo.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo(a) servidor(a) **Denis Debatin, matrícula: 352.599**, e a gestão contratual será exercida pela servidora, **Cristiane de Castro Costa, matrícula: 352.623**, devidamente designados(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

8.3. O(A) fiscal da Ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados da ata e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução da ata;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6}{100}$ 365
VP = Valor da parcela a ser paga.	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.10. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescente, observada a ordem de classificação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/06/2024**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ata e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h)** A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- l) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei.
- m) Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual.
- n) Utilizar veículos adequados para realizar o transporte do material entre a Usina do Contratado e o local de execução dos serviços de manutenção da malha viária (Operação Tapa-Buracos), conforme normas técnicas aplicáveis e orientações da DER/PR.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- c) Caso o produto fornecido seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo concedido pela fiscalização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d)** Caso o produto, ao ser aplicado, não possua a temperatura ideal e condições adequadas, por culpa do Contratado, o material será recusado, devendo o Contratado promover a retirada do material e sua substituição por outro adequado, sem qualquer ônus ao Município (Contratante). Além disso, o Contratado responderá por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.
- e)** O contratado deverá apresentar, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e sempre que solicitado, sem quaisquer ônus ao Contratante, testes de laboratórios que comprovem a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e especificações da ABNT.
- f)** O Contratado deverá possuir balança para pesagem dos caminhões do Contratante, devidamente aferidas e regulares, cabendo ao Contratado mantê-la adequada para os fins a que se destina, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- g)** A balança para pesagem dos caminhões deverá ser interligada a um sistema informatizado e automatizado, sem possibilidade de alteração manual dos resultados das pesagens.
- h)** A alínea anterior, se faz necessária para que a administração proceda com a fiscalização da ATA.
- i)** Caso a licitante seja revendedora, pesagem do fornecedor.
- j)** O contratado deverá possuir os instrumentos e equipamentos em número e tecnicamente adequados e o número de funcionários necessários para realizar o carregamento dos materiais nos veículos do Município, sendo de sua total responsabilidade os cuidados e procedimentos exigíveis, desde a entrada do veículo, todo o procedimento de carregamento, pesagem e saída do veículo das dependências da empresa.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- k)** Manter sede ou base de distribuição do material no raio de no máximo, 30 quilômetros de distância da Secretaria Municipal de Obras Públicas (localizado na Avenida Venezuela 247 Eucaliptos Fazenda Rio Grande), calculado por meio do Google Maps, durante a vigência da contratação.
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- p)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- q)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata;
- s)** Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u)** Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- v)** Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- w)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- x)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

aa) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

bb) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

cc) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

dd) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
157	08	01	15	452	0042	2.034	3.3.90.30	000
166	08	01	15	452	0042	2.034	3.3.90.30	000
166	08	01	15	452	0042	2.034	3.3.90.30	504
168	08	01	15	452	0042	2.034	3.3.90.30	000
168	08	01	15	452	0042	2.034	3.3.90.30	504
171	08	01	20	606	0042	2.211	3.3.90.30	504
171	08	01	20	606	0042	2.211	3.3.90.30	510

15.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
RecursosdoMunicípio	X	
RecursosProgramas,ConvênioEstadual		X
RecursosProgramas,ConvenioFederal		X

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial da ata;
- b)** der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da ata;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f)** praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Multa:

- a)** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- b)** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor da ata.
- e)** Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor da ata.
- f)** Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata.
- g)** Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata.
- h)** Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes destamesmo ataou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.15. As sanções também se aplicam aos demais licitantes classificados que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. Faz parte da presente Ata o seguinte anexo:

17.3. Anexo I – Termo De Integridade e Ética.

17.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS ANTONIO
ZEN:76610373949

Assinado de forma digital por
LUIS ANTONIO
ZEN:76610373949
Dados: 2024.08.05 10:38:46
-03'00'

Luis Antonio Zen

VENTURI & ZEN LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024

PROTOCOLO Nº. 8406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024

ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luis Antonio Zen**, representante legal da empresa/organização **VENTURI & ZEN LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.955.887/0002-03, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
ZEN:76610373 ZEN:76610373949
949 Dados: 2024.08.05
10:38:58 -03'00'

Luis Antonio Zen

VENTURI & ZEN LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 05/08/2024
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 63/2024
Licitação: 21/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, Faixas "C" e "F" em quantidade estimada com e sem transporte.

VENTURI & ZEN LTDA. - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	99012659 - Massa Asfáltica, CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "F", conforme norma DER/PR 21/23 - EXCLUSIVE TRANSPORTE - Massa Asfáltica, CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "F", conforme norma DER/PR 21/23 - EXCLUSIVE TRANSPORTE	T		1.022,000	410,0000	419.020,00
8	99012659 - Massa Asfáltica, CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "F", conforme norma DER/PR 21/23 - EXCLUSIVE TRANSPORTE - Massa Asfáltica, CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "F", conforme norma DER/PR 21/23 - EXCLUSIVE TRANSPORTE	T		340,000	410,0000	139.400,00
Valor total para o lote:						558.420,00

LUIS ANTONIO
ZEN:766103739
49

Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
ZEN:76610373949
Dados: 2024.08.05 10:39:38
-03'00'

ANEXO 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SJP/PR



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024-DECOL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2024 – SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA VENTURI & ZEN LTDA.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira n.º 1101, Bairro Centro, com CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARGARIDA MARIA SINGER (NINA SINGER)**, portadora da CI/RG n.º 3.498.551-0 e CPF/MF n.º 567.645.539-04, e responsável pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP), Sr. **MARCO ANTONIO SETIM**, portador da CI/RG n.º 5.177.014-5 e CPF/MF n.º 816.298.939-00 e, de outro lado, a empresa **VENTURI & ZEN LTDA**, sediada na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Travessa Ana Zen, n.º 40, Bairro Costeira, CEP 83085-215, com **CNPJ sob n.º 04.955.887/0001-22**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **JARBAS ANTONIO VENTURI**, portador da CI/RG n.º 3.920.814-8/SSP-PR e CPF/MF n.º 574.511.849-00, firmam a presente Ata, tendo como **GESTORA**, Jaqueline Ribas, CI/RG n.º 7.053.960-6 e CPF/MF sob n.º 021.939.649-39; como **Gestor Suplente**, Nehemio João Bosloper Neto, CI/RG n.º 8.999.731-3 e CPF/MF n.º 048.964.379-50; como **FISCAL**, o Eng.º Civil Antonio Nunes da Rocha Rios Junior, CREA-PR n.º 17.906/D, CI/RG n.º 1.217.817-4/PR e CPF/MF n.º 322.650.859-87; e como **Fiscal Suplente**, o Eng.º Civil Paulo Sérgio Beltrão de Fillipis, CREA-MG n.º 29.4320/D, CI/RG n.º 2.437.301-0 e CPF/MF n.º 263.690.446-87, conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 10/2024 – SERMALI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REGISTRO

1.1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços abaixo, referentes à **execução de conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos**, contemplando os serviços de **fresagem a frio do pavimento**, escarificação/remendo profundo do pavimento, reforço do pavimento, escavação e remoção do pavimento, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fios, sinalização horizontal de trânsito, acessibilidade, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executadas em vias no Município de São José dos Pinhais, áreas que compreendem os **Bairros: Academia, Águas Belas, Parque da Fonte, Barro Preto, Bom Jesus, Borda do Campo, Costeira, Boneca do Iguaçu, Centro, Contenda, Cristal, Jurema, Jardim Carmem e Colônia Zacarias**, referente ao **LOTE 01** do procedimento licitatório, conforme especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Anexo I do Edital; de acordo com a Cotação de Preços e anexos; e nas condições abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fresagem descontínua a frio: Fresagem c/ transporte dmt 20 km (e= 4 cm), varreção e lavagem c/ água da pista, pintura de ligação com fornct. de emulsão RR-1C, revestimento c/ CBUQ faixa "C" inclusive fornct. de CAP e transporte do material (e=5 cm).	m²	20.000,00	71,11	1.422.200,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

2	Aplicação de CBUQ: Varreção e lavagem c/ água da pista, pintura de ligação com fornct. de emulsão RR-1C, revestimento c/ CBUQ faixa "C" inclusive fornct. de CAP e transporte do material (e=5 cm).	m ²	30.000,00	61,40	1.842.000,00
3	Escarificação sem adição de material para reforço: Escarificação, conformação, compactação, imprimação com fornct de EAI, pintura de ligação com fornct. de emulsão RR-1C e revestimento c/ CBUQ faixa "C" inclusive fornct. de CAP e transporte de material (e= 5cm).	m ²	2.000,00	66,41	132.820,00
4	Escarificação com incorporação de brita graduada para reforço: Escarificação, conformação, compactação, preenchimento, brita graduada (12 cm), imprimação com fornct de EAI, pintura de ligação com fornct. de emulsão RR-1C e revestimento c/ CBUQ faixa "C" inclusive fornct. de CAP e transporte de material (e= 5cm).	m ²	10.000,00	78,79	787.900,00
5	Remendo Profundo Localizado/ Contínuo com fornecimento de CBUQ: Escavação, carga e transpt. material 8000 - 10.000 m, preenchimento com rachão (20 cm), brita "4A" (20cm), brita graduada (15 cm), reaterro apilado, imprimação com fornct de EAI, pintura de ligação com fornct. de emulsão RR-1C e revestimento c/ CBUQ faixa "C" inclusive fornct. de CAP e transporte de material (e= 5cm).	m ²	18.000,00	131,28	2.363.040,00
6	Reforço Profundo Localizado sem fornecimento de CBUQ: Escavação, carga e transpt. material 8000 - 10.000 m, preenchimento com rachão (20 cm), brita "4A" (20cm), brita graduada (15 cm), imprimação com fornct de EAI.	m ²	2.000,00	74,50	149.000,00
ITEM	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Execução de Travessia Elevada para pedestre com altura de 15 cm e com pintura.	m	20,00	2.260,90	45.218,00
8	Execução de Lombada tipo A com altura de 10 cm e pintura.	m	30,00	672,47	20.174,10
9	Corte de asfalto.	m	200,00	10,25	2.050,00
10	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado.	m	7.500,00	49,75	373.125,00
11	Levantamento de PV com fornecimento do tampão de ferro fundido.	und	5,00	996,33	4.981,65
12	Levantamento de PV sem fornecimento do tampão.	und	10,00	369,03	3.690,30



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

13	Levantamento e fornecimento de ralo de concreto de caixa de captação.	und	10,00	359,29	3.592,90
14	Levantamento e fornecimento de ralo de ferro de caixa de captação.	und	15,00	601,99	9.029,85
15	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e= 3 mm.	m ²	750,00	89,80	67.350,00
16	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5 mm.	m ²	7.500,00	42,84	321.300,00
17	Calotas esfericas D= 15 cm.	und	20,00	19,96	399,20
18	Tacha refletiva bidirecional.	und	500,00	19,96	9.980,00
19	Tacha refletiva monodirecional.	und	1.500,00	19,96	29.940,00
20	Tachão refletiva bidirecional.	und	100,00	29,91	2.991,00
21	Tachão refletiva monodirecional.	und	250,00	44,90	11.225,00
ITEM	CONTROLE TECNOLÓGICO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso.	und	10,00	58,44	584,40
23	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa.	und	75,00	118,81	8.910,75
24	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base.	und	25,00	198,55	4.963,75
TOTAL GERAL (com BDI)					R\$ 7.616.465,90

1.2 - Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a prestação do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de **vigência** da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO(S)

3.1 - A contratação do objeto registrado nesta Ata será formalizada pelo **MUNICÍPIO**, mediante assinatura de **Contrato(s)**, observadas as disposições contidas no Edital de Concorrência Pública n.º 10/2024 – SERMALI.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1 - A DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.1.2 - A DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 4.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO.**
- 4.1.4 - Estiverem presentes razões de interesse público.**
- 4.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.**
- 4.2.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.3** sujeita à **DETENTORA DA ATA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
- 4.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 5.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 5.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.**
- 5.1.2 - Integram esta Ata, o Edital de Concorrência Pública n.º 10/2024 – SERMALI e seus anexos e a proposta da empresa detentora da ata.**
- 5.2 - A DETENDORA DA ATA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta Ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata.
- 5.4 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.**
- 5.5 - Esta Ata é proveniente do Processo Administrativo n.º 40/2024 - DECOL.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

6.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, 04 de junho de 2024.

MARGARIDA MARIA SINGER:5676455390
4

Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:5676455390
Dados: 2024.06.07 08:18:24 -03'00'

**MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL**

MARCO ANTONIO SETIM:81629893900
4

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SETIM:81629893900
Dados: 2024.06.05 15:33:34 -03'00'

**MARCO ANTONIO SETIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMVOP**

JARBAS ANTONIO VENTURI:57451184900
51184900

Assinado de forma digital por JARBAS ANTONIO VENTURI:57451184900
Dados: 2024.06.04 16:29:42 -03'00'

**VENTURI & ZEN LTDA
JARBAS ANTONIO VENTURI
DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

ANDREA CRISTINA MAROCHI
CARDOSO:87306450930
50930

Assinado de forma digital por ANDREA CRISTINA MAROCHI
CARDOSO:87306450930
Dados: 2024.06.05 09:22:24 -03'00'

ANDREZZA JORDANA LOPES
BLOSS:02843244935
935

Assinado de forma digital por ANDREZZA JORDANA LOPES
BLOSS:02843244935
Dados: 2024.06.05 09:26:25 -03'00'